

**ANEXO II**  
**PROJETO BÁSICO DE**  
**SERVIÇOS DE CAPINA E VARRIÇÃO**

**CRÉDITOS:**

**Obra e Serviço: Limpeza Urbana**

**Local:** Avenida e Ruas Asfaltadas ou pavimentadas com poliédrico do Município.

**Duração do serviço:** 12 meses podendo ser prorrogado nos termos do artigo 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93, a partir da ordem de serviço;

**1 OBJETIVO**

O presente memorial descritivo destina-se a delinear as diretrizes para realização dos serviços de **contratação de empresa para prestação de serviços de capina e varrição mecânica com coleta e transporte de resíduos das vias públicas do perímetro urbano do município**, com o fornecimento de mão de obra, equipamentos e materiais necessários à execução dos referidos serviços.

**2 JUSTIFICATIVA**

Varrição mecanizada é a limpeza e remoção dos resíduos dispostos nas vias públicas, através da utilização de equipamentos motorizados, dotado de vassouras mecânicas e equipamentos de alto poder de sucção à vácuo, que executam a varrição e o armazenamento dos resíduos em compartimento próprio.

O serviço de varrição de vias e logradouros públicos do município atualmente é extremamente importante e necessário para elevar a auto estima dos cidadãos aumentando com isso a dedicação de cada Taperense com a limpeza dos seus terrenos formando um conjunto de espaços limpos que vem de encontro aos objetivos da administração municipal.

Assim, como os demais serviços da limpeza pública, a varrição de ruas e outros logradouros constituem-se em condição fundamental para a beleza, higiene, segurança, saúde pública e desenvolvimento turístico do local e conseqüentemente, deve ser encarado com muita seriedade e responsabilidade pela administração municipal.

Os resíduos encontrados nas vias e logradouros ocorrem por dois fatores:

Natural - como é o caso das folhas e flores das árvores, terra e areia trazidas pelas águas de chuva, excremento de animais.

Acidentais – como é o caso de papéis, invólucros, tocos de cigarro e outros detritos jogados no chão pela população.

Muitos fatores intervêm na produção do lixo recolhido pela varrição e dentre eles podemos destacar: arborização, densidade de trânsito, população flutuante, movimentação e concentração de pedestres, poder aquisitivo, presença de animais domésticos, vendedores ambulantes, comércio intenso, atrações turísticas e principalmente conscientização da população.

A varrição mecanizada é bastante eficiente nas áreas nas vias públicas do perímetro urbanos da cidade, com eficiência maior na remoção de terra, areia e lama das sarjetas, maior rapidez por área varrida, maior eficácia na remoção dos resíduos.

Além de uma cidade mais bonita, a limpeza urbana traz reflexos diretos para a saúde pública e para a preservação do meio ambiente. O resultado é mais qualidade de vida para todos.

### **3 DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS**

**3.1** Capina e varrição das vias públicas do perímetro urbano do município e da Vila Paz, com coleta, transporte, reciclagem do RSU (Resíduos Sólidos Urbanos) e compostagem dos resíduos orgânicos reciclados.

#### **3.3 Capina mecânica**

Os serviços de capina mecânica, deverá ser executada nas laterais de vias públicas, asfalto, logradouros pavimentados de calçamento poliédrico.

A prestação de serviços de capina mecanizada deverá ser executado com uma minicarregadeira equipada com implemento específico de capina e aspensor de água para evitar poeira.

Os horários de realização da capina serão definidos pela Administração.

#### **3.4 Da Varrição Mecânica**

**3.4.1** A varrição mecânica será executada em logradouros e espaços públicos conforme solicitado pela Administração, incluindo vias pavimentadas com asfalto, poliédrico ou PAVS. Nos passeios deverá ser utilizado soprador em direção a via pública para após a passagem da vassoura mecânica, otimizando a limpeza.

3.4.5 Os horários de realização da varrição serão definidos pela Administração.

3.4.2 A empresa especializada na prestação de serviços de varrição mecanizada deverá possuir uma minicarregadeira com implemento de varrição, pulverizador de água e soprador.

3.4.3. Os equipamentos mínimos necessários para execução dos serviços são: 1 (uma) varredeira mecânica (com operador), 01 (um) caminhão (com motorista) e 01 (um) ajudante (soprador).

3.4.4 A varredeira mecanizada deve ter no máximo 10 anos de uso e bom estado de conservação.

3.4.5 Os funcionários na execução dos serviços deverão utilizar todos os EPI'S exigidos pela função conforme legislação pertinente.

3.4.6 Os veículos e equipamentos utilizados na execução dos serviços deverão estar aptos para os trabalhos a serem desempenhados.

3.4.7 Os condutores dos veículos e equipamentos utilizados para a realização do serviço devem atentar para todas as regras de segurança necessárias, visando prevenir acidentes em seus locais de trabalho.

3.4.8 Os serviços efetivamente executados e conferidos pela fiscalização da CONTRATANTE, serão medidos por metro linear de sarjeta varrida. As metragens executadas serão transcritas, pela fiscalização, em modelo apropriado a ser definido pela CONTRATANTE.

3.4.9 Para efeito de atendimento às necessidades do município, a máquina de varrição a ser proposta deverá possuir, no mínimo, as seguintes especificações:

3.4.9.1 Porte grande e do tipo auto-propelida, dispensando acoplamento ou tração por equipamentos adicionais;

3.4.9.2 Possuir reservatório de água com sistema de aspersão para evitar produção de poeira.

**3.4.9.3 Possuir largura de varrição de no mínimo 1,20 metros (um metro e vinte centímetros), que em conjunto com a utilização do soprador seja realizado o serviço de varrição da via em uma única passada de máquina.**

**3.4.9.4 Deverá ser equipada com vassouras laterais em ambos os lados da máquina varredeira para uma boa execução do serviço.**

### **3.5 Dos Resíduos**

Todos os resíduos oriundos da varrição mecânica e da capina deverão ser coletados e removidos no mesmo dia da execução e transportados até o destino para a reciclagem e compostagem final do material orgânico.

A descarga (remoção, transporte e destinação) dos resíduos gerados pela execução deste serviço deverá ser efetuada pela CONTRATADA;

#### **4 DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

Para a prestação dos serviços, a contratada deverá possuir uma equipe de funcionários suficiente para executar e manter os serviços, bem como um responsável o qual responderá pela contratada acerca dos serviços prestados à Secretaria Municipal de Infraestrutura.

Os serviços deverão ser iniciados, até 24 horas após a emissão da ordem de serviços, fornecida pela Secretaria Municipal do Infraestrutura conforme necessidade do Município.

**A execução e medição dos serviços, objeto desta licitação se dará por metro linear, incluindo-se na varrição 1,20m de largura a partir do meio fio, e na capina 0,50m de largura a partir do meio fio.**

Nas avenidas com canteiro central, para fins de execução, a medição se dará nas duas laterais de cada via.

Para fins de pagamento, serão consideradas as medições constantes no Anexo VIII deste Edital.

#### **6 DO LICENCIAMENTO**

A empresa deverá possuir registro no órgão de Licenciamento Ambiental competente.

O registro visa atender adequadamente a legislação quanto a correta destinação dos resíduos gerados pelo serviço prestado.

Apresentação de Licença Ambiental de Operação (LO) para transporte, triagem e compostagem de RSU (Resíduos Sólidos Urbanos).

A destinação final ambientalmente adequada, inclui a reutilização, a reciclagem, a compostagem, a recuperação e o aproveitamento, observando normas específicas de

modo a evitar danos ou riscos à saúde pública e à segurança e a minimizar os impactos ambientais adversos, conforme definição apresentada na lei 12.305/2010, art. 3, inciso VII.

## **7 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

7.1 Declaração de que a licitante, por ocasião do início do contrato, irá dispor os veículos, máquinas e equipamentos necessários para execução do objeto da presente licitação.

7.2 Declaração que tem pleno conhecimento dos locais, das condições ambientais, técnicas, do grau de dificuldades dos trabalhos e dos demais aspectos que possam influir direta ou indiretamente na execução do objeto do presente edital.

7.3 Apresentação de Licença Ambiental de Operação (LO) para transporte triagem e compostagem de RSU (Resíduos Sólidos Urbanos) podendo ser em nome da empresa ou terceiro, desde que comprovada a relação jurídica (contrato com o terceiro);

7.4 Atestado de qualificação técnica-operacional, em nome da empresa licitante, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a empresa licitante forneceu satisfatoriamente objeto compatível em características com o objeto da presente licitação.

## **8 DO PAGAMENTO**

O pagamento será efetuado mensalmente, ocorrendo dentro do prazo de 10 (dez) dias úteis do mês subsequente à prestação dos serviços contratados, mediante entrega da Nota Fiscal, conforme somatório dos Boletins diários de medição.

Para o efetivo pagamento, as faturas deverão se fazer acompanhar da guia de recolhimento das contribuições para o FGTS e o INSS, com a relação dos empregados utilizados na prestação do serviço e certidão negativa de débitos federais, estaduais e municipal (da sede da empresa e do local de execução dos serviços).

Serão processadas as retenções previdenciárias, quando for o caso, nos termos da lei que regula a matéria.

A Nota Fiscal/fatura emitida pela Contratada deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo e o número do pregão, a fim de acelerar o trâmite e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

## **9 DAS OBRIGAÇÕES**

### **9.1 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

A critério do Município poderão ser emitidas ordens de serviços excepcionais para prestar serviços gerais de limpeza em pontos fixos, além das ordens normais de serviço.

As medições de varrição e capina serão realizadas de acordo com o especificado na Planilha Orçamentária e será calculado por metro linear.

Os pagamentos serão mensais, efetuados em conformidade com a soma dos Boletins Diários de Medição, executados através de acompanhamento pela fiscalização da Secretaria Municipal de Infraestrutura, onde são registrados a cada vistoria, pela fiscalização, medições, fatos, observações e comunicações relevantes ao andamento do serviço, de acordo com os preços unitários contratuais.

Durante a prestação de serviços, a CONTRATADA deverá responder civil e criminalmente por danos ou prejuízos causados por seus funcionários, prepostos e subcontratados a terceiros e a Administração Municipal.

Os serviços deverão ser iniciados, até 24 horas após a emissão da ordem de serviços, fornecida pela Secretaria Municipal do Infraestrutura, conforme necessidade do Município.

A execução e medição dos serviços, objeto desta licitação se dará por metro linear, incluindo-se na varrição 1,20m de largura a partir do meio fio, e na capina 0,50m de largura a partir do meio fio.

Nas avenidas com canteiro central, para fins de execução, na medição será consideradas as duas vias.

Comunicar imediatamente à Secretaria Requisitante, quando for o caso, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias.

Responder objetivamente por quaisquer danos pessoais ou materiais decorrentes do serviço, seja por vício de fabricação ou por ação ou omissão de seus empregados.

Responder direta e exclusivamente pela execução do contrato de fornecimento, não podendo, em nenhuma hipótese, transferir a responsabilidade pelo fornecimento do equipamento a terceiros, sem o expresse consentimento da Secretaria Requisitante.

Arcar com o pagamento de todos os encargos trabalhistas, fiscais, previdenciários, securitários e outros advindos da execução do objeto, de forma a eximir a Secretaria Requisitante de quaisquer ônus e responsabilidades.

Manter durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Manter uma equipe de funcionários suficiente para executar o serviço;

Manter o pagamento dos emolumentos prescritos em lei e observação de todas as posturas referente ao serviço;

Custear as despesas decorrentes de leis trabalhistas e que digam respeito ao serviço contratado;

Custear as despesas de combustível, manutenção, material de segurança, uniforme, peças, acessórios, motoristas, ajudantes e todo material necessário para realização do serviço.

Custear as despesas para cobertura do contrato proveniente desta Licitação serão suportadas pela dotação orçamentária especificada no parecer contábil anexo ao processo licitatório.

Cumprir os prazos estabelecidos nas ordens de serviços para a realização dos serviços;

Assegurar durante a execução do contrato, a proteção e conservação dos bens públicos e a urbanidade no tratamento com os munícipes;

Reparar, corrigir, remover ou refazer às suas expensas, no total ou em parte, os serviços em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução, independentemente das penalidades aplicáveis ou cabíveis;

Informar a Administração qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir ou promover qualquer atraso na execução dos serviços, no todo ou em parte, indicando as medidas para corrigir a situação;

Respeitar e fazer respeitar, sob pena da lei, as posturas e a legislação municipal relativa à execução de serviços em locais públicos.

## **10 DAS OBRIGAÇÕES DA SECRETARIA REQUISITANTE**

Atestar nas Notas Fiscais/Fatura o efetivo término da prestação de serviço do objeto desta licitação;

Aplicar à empresa vencedora, penalidades, quando for o caso;

Prestar à contratada toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do Contrato;

Efetuar o pagamento à Contratada no prazo avençado, após a entrega da Nota fiscal no setor competente;

Notificar por escrito, à Contratada da aplicação de qualquer sanção;

Fiscalizar através da Secretaria competente, a execução do contrato, com o direito de impugnar tudo o que estiver em desacordo com estas instruções e a boa técnica de execução.

## **11 GENERALIDADES**

A limpeza urbana do Município de Tapera - RS, deverá abranger os diversos serviços de limpeza, compreendendo varrição de vias públicas pavimentadas, capina. Este serviço se faz necessário, pois consiste na eliminação do mato, capim e/ou ervas daninhas das vias e a limpeza dos logradouros públicos, para não prejudicar o trânsito de veículos, pedestres, a segurança dos munícipes, a estética e a salubridade dos logradouros públicos e áreas residenciais, utilizando-se das ferramentas necessárias para melhor execução dos trabalhos, bem como recolhimento e destinação correta dos resíduos gerados.

A contratada deverá manter seus funcionários uniformizados e equipados com materiais de proteção e segurança do trabalho, onde a CONTRATADA deverá fornecer uniforme e equipamentos de proteção individual – EPIs de acordo com o trabalho desempenhado, conforme determina o Ministério do Trabalho, bem como a adequação e sinalização do local de trabalho nas vias públicas conforme dispõe o Código Nacional de Trânsito durante a execução dos serviços.

## **12 BAIROS QUE RECEBERÃO OS SERVIÇOS**

- |                                   |                                  |
|-----------------------------------|----------------------------------|
| <b>1</b> – Bairro Azul            | <b>9</b> – Vila Pró-Morar        |
| <b>2</b> – Bairro 8 de maio       | <b>10</b> – Loteamento Cristal   |
| <b>3</b> – Bairro Seminário       | <b>11</b> – Loteamento Mattei    |
| <b>4</b> – Bairro Cohab           | <b>12</b> – Bairro América       |
| <b>5</b> - Bairro São Judas       | <b>13</b> – Bairro Elisa         |
| <b>6</b> – Vila Brasília          | <b>14</b> – Bairro Pompéia       |
| <b>7</b> – Loteamento Haumpenthal | <b>15</b> – Bairro Progresso     |
| <b>8</b> – Bairro Centro          | <b>16</b> - Distrito da Vila Paz |

**Observação:** Tudo, conforme mapa constante no Anexo VIII e IX.

Tapera RS, 24 de junho de 2021.

**Volmar Helmut Kuhn**

Prefeito Municipal

**Cláudio Leonir Schultz**

Secretário Municipal de Infraestrutura